

ATA Nº 0009/2024 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia vinte do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, através
2 da plataforma virtual Microsoft Teams, os conselheiros da Câmara de Fiscalização, Ética e
3 Disciplina do CRCMS se reuniram para a 9ª (nona) reunião ordinária do ano, cujos trabalhos
4 foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS,**
5 **Walter Aparecido Bernegozzi**, contando ainda com a presença dos Conselheiros **Aline dos**
6 **Santos Bernart, Auri Anne Schneider Pereira Selle**, em substituição ao conselheiro Cícero
7 Rosa Vilela, que justificou sua ausência tempestivamente, **Edvan Bonetti e Emersson Gley**
8 **Lobo Monteiro**. Constava ainda presente o conselheiro suplente **Ryan Caldas Quevedo**.
9 **ORDEM DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros**
10 **proferidos nos Processos de Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:**
11 Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2024/000045 U - [REDACTED]
12 [REDACTED] K da cidade de PONTA PORA
13 por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14 - (Fato 1)DEIXAR
14 DE APRESENTAR PROVAS DE QUEM É O PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
15 RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, O QUE IDENTIFICAMOS POR
16 MEIO DA NOTIFICAÇÃO Nº 2024/000014 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS.
17 - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para
18 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da
19 Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Aplicação da penalidade
20 de multa pecuniária equivalente a 05 anuidades, no valor de R\$- 563,00 (Quinhentos e
21 sessenta e três reais), cada uma, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$-
22 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL
23 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023
24 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000146/2024. Conselheiro (a)
25 EDVAN BONETTI - Processo 2024/000047 U - [REDACTED]
26 [REDACTED] /K da cidade de PONTA PORA por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL
27 9.295/46 e Súmula CFC nº 14 - (Fato 1)DEIXAR DE APRESENTAR PROVAS DE QUEM
28 É O PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO
29 CONTÁBIL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO Nº 2024/000013
30 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2
31 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do
32 art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº
33 1.709/2023 Decisão: Aplicação da penalidade de multa pecuniária equivalente a 05
34 anuidades, no valor de R\$- 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais), cada uma, totalizando
35 a infração em multa pecuniária no valor de R\$- 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais),

36 com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020
37 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
38 000147/2024. Conselheiro (a) EDVAN BONETTI - Processo 2024/000048 U - TANIA
39 [REDACTED]/K da cidade de PONTA PORA por infração a (o)
40 (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14 - (Fato 1)DEIXAR DE APRESENTAR
41 PROVAS DE QUEM É O PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
42 PELA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA
43 NOTIFICAÇÃO Nº 2024/000010 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -
44 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para
45 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da
46 Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Aplicação da penalidade
47 de multa pecuniária equivalente a 05 anuidades, no valor de R\$- 563,00 (Quinhentos e
48 sessenta e três reais), cada uma, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$-
49 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL
50 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023
51 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000148/2024. Conselheiro (a)
52 [REDACTED] EDVAN BONETTI - Processo 2024/000049 U - [REDACTED]
53 [REDACTED]/K da cidade de PONTA PORA por infração a (o) (Fato
54 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14 - (Fato 1)DEIXAR DE APRESENTAR
55 PROVAS DE QUEM É O PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
56 PELA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA
57 NOTIFICAÇÃO Nº 2024/000011 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -
58 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para
59 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da
60 Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Aplicação da penalidade
61 de multa pecuniária equivalente a 05 anuidades, no valor de R\$- 563,00 (Quinhentos e
62 sessenta e três reais), cada uma, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$-
63 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL
64 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023
65 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000149/2024. Conselheiro (a)
66 [REDACTED] WALTER APARECIDO BERNEGOZZI - Processo 2024/000005 U - [REDACTED]
67 [REDACTED]
68 [REDACTED]/K da cidade de SAO GABRIEL DO OESTE por infração a (o) (Fato 1)Organização:
69 art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. - (Fato
70 1)Empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, a qual possui na descrição de
71 atividade econômica principal "atividades de contabilidade", sem registro cadastral no
72 CRCMS, o que identificamos por meio da Notificação 2024/000017 e por verificação interna

73 no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base
74 legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56
75 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Penalidade
76 prevista na legislação, de 04 (quatro) anuidades no valor de R\$ 563,00 cada uma, totalizando
77 R\$ 2.252,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), com base na Alínea "b" do art. 27
78 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023
79 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000150/2024. Foram
80 apresentados 04 (quatro) Processos arquivados sumariamente com base no inciso I do artigo
81 44 da Resolução CFC 1.603/2020: Processo 2024/000040 de **WM INOVAÇÕES**
82 **CONTÁBEIS LTDA**, Processo 2024/000041 de **CONTATECH COMERCIO E**
83 **SERVIÇOS - EIRELI**, Processo 2024/000043 de **KELSON ANDRE OLARTE** e
84 Processo 2024/000054 de **HCI SERVICOS LTDA**. Esgotada a pauta, os trabalhos foram
85 encerrados as nove horas e trinta minutos. A presente ata foi redigida por mim, Contador
86 Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS,
87 que a assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Contador **Walter**
88 **Aparecido Bernegozzi**, _____, **Coordenador da Câmara** e pelos
89 demais Conselheiros presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

**AURI ANNE SCHNEIDER PEREIRA
SELLE**

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
